



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1300A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1300A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.349/2025.

Objeto: Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº. 5.338, de 30 de maio de 2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 5.338, de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre a alteração do fluxo de veículos na Avenida Lopes Moreno Lopes, no trecho compreendido entre a Avenida Antonio Lopes Cabrera (próximo à “Vila Thomaz”) e a Rua Antonio Lopes Filho (bairro Converd III), no sentido centro-bairro;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2025, de 17 de junho de 2025, por meio do qual o Diretor de Trânsito e Segurança Pública solicita a revogação do referido decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº. 5.338, de 30 de maio de 2025, que “Dispõe sobre alteração de fluxo de veículos em via pública do município que especifica, dando outras providências”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 18 de junho de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Andrei da Silveira Garcia

Diretor de Trânsito e Segurança Pública.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.350/2025.

Objeto: Dispõe sobre a constituição do Comitê Executivo do Programa de Desenvolvimento Econômico de Tanabi - CEPRODE, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.613, de 10 de junho de 2025, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Tanabi”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida Lei, que prevê a criação do Comitê Executivo do Programa de Desenvolvimento Econômico de Tanabi - CEPRODE;

CONSIDERANDO a indicação formalizada pela ACIT, em 17 de junho de 2025, dos representantes dos respectivos setores para composição do CEPRODE, conforme previsto nos incisos II, III, IV e VI do art. 7º da Lei Municipal nº 3.613/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Comitê Executivo com a finalidade de acompanhar, assessorar e cooperar com o Poder Executivo na implementação das diretrizes e ações voltadas ao desenvolvimento econômico local, à ampliação das atividades produtivas, à geração de emprego e renda, bem como ao estímulo à instalação de novos empreendimentos no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.613/2025, o Comitê Executivo do Programa de Desenvolvimento Econômico de Tanabi - CEPRODE, composto pelos seguintes membros:

I - Presidente:

a) Alexandre Silveira Bertolini.

II - Representantes do Setor de Comércio:

a) Flavio Henrique Soares Guiaro Osorio;

b) Nelson Carvalho Pascoalão.

III - Representantes do Setor de Indústrias:

a) Fabiano Galego Dias;

b) Moacir Gonçalves de Moraes Junior.

IV - Representantes do Setor de Serviços:

a) Guido José Barbon;

b) Kamila Augusta Melin Miranda Colleta.

V - Representantes do Poder Executivo:

a) Dr. Ricardo Cezar Varnier;

b) Thales Facipieri Castro.

VI - Representante da Associação Comercial e Industrial de Tanabi - ACIT:

a) Victor Hugo de Lima Rocha.

VII - Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

a) Caio Henrique Garruti Toratti.

Art. 2º. Os membros do CEPRODE terão mandato de três (3) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez para novo mandato de igual período.

Art. 3º. Os trabalhos do CEPRODE serão coordenados pelo seu Presidente.

Art. 4º. As decisões do CEPRODE serão tomadas pela maioria de votos de seus membros.

Art. 5º. Os membros do CEPRODE prestarão serviços relevantes ao município, de forma voluntária, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1300A

Página 3 de 6

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 18 de junho de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretário Municipal da Administração. Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.351/2025.

***Objeto:** Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal para a regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Ecatu e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos informais no Município de Tanabi, cuja consolidação demanda a adoção de medidas legais e administrativas específicas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, instituiu normas gerais para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), integrando instrumentos jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais com o objetivo de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e assegurar a titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.429, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a regularização fundiária do parcelamento do solo do núcleo urbano do Bairro Ecatu e estabelece diretrizes para sua efetivação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.609, de 28 de maio de 2025, que conferiu nova redação ao art. 8º da Lei Municipal nº 3.429/2023, dispondo sobre a constituição da Comissão Municipal encarregada de acompanhar o processo de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Municipal prevista na legislação, com a finalidade de acompanhar, propor e monitorar as ações voltadas à regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Ecatu, assegurando a observância dos princípios da legalidade, efetividade e transparência em todas as etapas do processo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal para a regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Ecatu, que terá como missão a apreciação de eventuais

controvérsias acerca da comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº. 3.429/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. A Comissão Municipal para regularização fundiária do bairro de Ecatu será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Dr. Ricardo Cezar Varnier, Procurador Jurídico do Município;

Fernando Cardoso Casarin, servidor público municipal;

Mauricio Basso Bolpato, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c) Franciele Gonçalves Pereira, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Representante do Bairro regularizando:

a) Jean Roberto Alves Canella.

Parágrafo único. A Comissão Municipal elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário, responsáveis pela coordenação e organização dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. A conclusão dos trabalhos de regularização do núcleo urbano informal do Bairro Ecatu importará na automática dissolução da Comissão Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 5.073 de 1º de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 18 de junho de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Francieli Gonçalves Pereira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.352/2025.

***Objeto:** Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal para a regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Ibiporanga e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1300A

Página 4 de 6

informais no Município de Tanabi, cuja consolidação demanda a adoção de medidas legais e administrativas específicas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, instituiu normas gerais para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), integrando instrumentos jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais com o objetivo de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e assegurar a titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.430, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a regularização fundiária do parcelamento do solo do núcleo urbano do Bairro Ibiporanga e estabelece diretrizes para sua efetivação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.609, de 28 de maio de 2025, que conferiu nova redação ao art. 8º da Lei Municipal nº 3.430/2023, dispondo sobre a constituição da Comissão Municipal encarregada de acompanhar o processo de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Municipal prevista na legislação, com a finalidade de acompanhar, propor e monitorar as ações voltadas à regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Ibiporanga, assegurando a observância dos princípios da legalidade, efetividade e transparência em todas as etapas do processo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal para a regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Ibiporanga, que terá como missão a apreciação de eventuais controvérsias acerca da comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº. 3.430/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. A Comissão Municipal para regularização fundiária do bairro de Ibiporanga será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Dr. Ricardo Cezar Varnier, Procurador Jurídico do Município;

Fernando Cardoso Casarin, servidor público municipal;

Mauricio Basso Bolpato, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c) Franciele Gonçalves Pereira, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Representante do Bairro regularizando:

a) Viviany Gonçalves de Souza Martins.

Parágrafo único. A Comissão Municipal elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário, responsáveis pela coordenação e organização dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. A conclusão dos trabalhos de regularização do núcleo urbano informal do Bairro Ibiporanga importará na automática dissolução da Comissão Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação,

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 5.074 de 1º de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 18 de junho de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras de Serviços Públicos.

Francieli Gonçalves Pereira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.353/2025.

Objeto: Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal para a regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Rincão e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos informais no Município de Tanabi, cuja consolidação demanda a adoção de medidas legais e administrativas específicas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, instituiu normas gerais para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), integrando instrumentos jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais com o objetivo de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e assegurar a titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.607, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre a regularização fundiária do parcelamento do solo do núcleo urbano do Bairro Rincão e estabelece diretrizes para sua efetivação;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Municipal prevista na legislação, com a finalidade de acompanhar, propor e monitorar as ações voltadas à regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Rincão, assegurando a observância dos princípios da legalidade, efetividade e transparência em todas as etapas do processo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal para a regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Rincão,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1300A

Página 5 de 6

que terá como missão a apreciação de eventuais controvérsias acerca da comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº. 3.607/2025.

Art. 2º. A Comissão Municipal para regularização fundiária do bairro de Rincão será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Dr. Ricardo Cezar Varnier, Procurador Jurídico do Município;

Fernando Cardoso Casarin, servidor público municipal;
Maurício Basso Bolpato, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c) Franciele Gonçalves Pereira, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Representante do Bairro regularizando:

a) Cleide Aparecida Montanhini.

Parágrafo único. A Comissão Municipal elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário, responsáveis pela coordenação e organização dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. A conclusão dos trabalhos de regularização do núcleo urbano informal do Bairro Rincão importará na automática dissolução da Comissão Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 18 de junho de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Maurício Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras de Serviços Públicos.

Francieli Gonçalves Pereira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.354/2025.

***Objeto:** Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal para a regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Jardim Tangarás e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos informais no Município de Tanabi, cuja consolidação

demandará a adoção de medidas legais e administrativas específicas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, instituiu normas gerais para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), integrando instrumentos jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais com o objetivo de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e assegurar a titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.578, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a regularização fundiária do parcelamento do solo do núcleo urbano do Bairro Jardim Tangarás e estabelece diretrizes para sua efetivação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.609, de 28 de maio de 2025, que conferiu nova redação ao art. 8º da Lei Municipal nº 3.578/2025, dispondo sobre a constituição da Comissão Municipal encarregada de acompanhar o processo de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Municipal prevista na legislação, com a finalidade de acompanhar, propor e monitorar as ações voltadas à regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Jardim Tangarás, assegurando a observância dos princípios da legalidade, efetividade e transparência em todas as etapas do processo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal para a regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Jardim Tangarás, que terá como missão a apreciação de eventuais controvérsias acerca da comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº. 3.578/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. A Comissão Municipal para regularização fundiária do bairro Jardim Tangarás será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Dr. Ricardo Cezar Varnier, Procurador Jurídico do Município;

Fernando Cardoso Casarin, servidor público municipal;

Maurício Basso Bolpato, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c) Franciele Gonçalves Pereira, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Representante do Bairro regularizando:

a) Eduardo da Silva Feltrin.

Parágrafo único. A Comissão Municipal elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário, responsáveis pela coordenação e organização dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. A conclusão dos trabalhos de regularização do núcleo urbano informal do Bairro Jardim Tangarás importará na automática dissolução da Comissão Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 23 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1300A

Página 6 de 6

contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 18 de junho de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras de Serviços Públicos.

Francieli Gonçalves Pereira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.355/2025.

***Objeto:** Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal para a regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Sítio do Estado e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos informais no Município de Tanabi, cuja consolidação demanda a adoção de medidas legais e administrativas específicas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, instituiu normas gerais para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), integrando instrumentos jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais com o objetivo de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e assegurar a titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.188, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regularização fundiária do parcelamento do solo do núcleo urbano do Bairro Sítio do Estado e estabelece diretrizes para sua efetivação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.609, de 28 de maio de 2025, que conferiu nova redação ao art. 8º da Lei Municipal nº 3.188/2021, dispondo sobre a constituição da Comissão Municipal encarregada de acompanhar o processo de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Municipal prevista na legislação, com a finalidade de acompanhar, propor e monitorar as ações voltadas à regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Sítio do Estado, assegurando a observância dos princípios da legalidade, efetividade e transparência em todas as etapas do processo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal para a regularização fundiária do núcleo urbano do Bairro Sítio do Estado, que terá como missão a apreciação de eventuais controvérsias acerca da comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº. 3.188/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. A Comissão Municipal para regularização fundiária do bairro Sítio do Estado será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Dr. Ricardo Cezar Varnier, Procurador Jurídico do Município;

Fernando Cardoso Casarin, servidor público municipal;

Mauricio Basso Bolpato, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c) Franciele Gonçalves Pereira, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Representante do Bairro regularizando:

a) Alfredo Tofanelli.

Parágrafo único. A Comissão Municipal elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário, responsáveis pela coordenação e organização dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. A conclusão dos trabalhos de regularização do núcleo urbano informal do Bairro Sítio do Estado importará na automática dissolução da Comissão Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente do Decreto Municipal nº. 4.488 de 13 de setembro de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 18 de junho de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras de Serviços Públicos.

Francieli Gonçalves Pereira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.